



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 108/2.010

em 24 de março de 2.010

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

40/10

Senhor Presidente,

considerando que, através da Lei nº 5.011, de 19 de março de 2.008, este Executivo Municipal comprometeu-se a repor das perdas salariais verificadas nos períodos anteriores, sem prejuízo da revisão geral anual;

considerando que as condições financeiras e o enquadramento das despesas com o quadro do pessoal devem obedecer estritamente a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS PADRÕES DE VENCIMENTO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 2º DA LEI Nº 5.011, DE 19 DE MARÇO DE 2.008, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:000536/2010 25/03/2010 16:51



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 40/10

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS PADRÕES DE VENCIMENTO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 2º DA LEI Nº 5.011, DE 19 DE MARÇO E 2.008, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Ficam elevados os padrões de vencimento e salários dos servidores do Município, a partir de 1º de março de 2.010, em 3% (três por cento), para os fins de reposição das perdas salariais prevista no parágrafo único, art. 2º da Lei nº 5.011, de 19 de março de 2.008, segundo os ANEXOS abaixo, integrantes da presente Lei :

ANEXO 9 – Escala de Vencimentos de cargos públicos em Comissão, e ANEXO 10 – Escala de Vencimentos de cargos públicos de provimento efetivo e dos empregos de natureza permanente, disciplinados pela Lei nº 3.041, de 28 de setembro de 1.993, que “Dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal e de evolução funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Birigüi, e Leis posteriores que a integram;

ANEXO V – Escala de Vencimentos – Classes de Docentes EV-CD; ANEXO VI – Escala de Vencimentos – Cargos em Comissão EV-CC e ANEXO VII – Classes de Especialistas de Educação, integrantes da Lei Complementar nº 3, de 17 de julho de 2.001, que “Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público do Município de Birigüi; Lei nº 3.538, de 23 de dezembro de 1.997, que “Institui o Regime de Docentes admitidos em caráter temporário, para o exercício de funções atividades no magistério público municipal”.

ART. 2º -- O disposto no artigo anterior aplica-se aos admitidos em caráter temporário, nos termos da Lei nº 3.946, de 26 de julho de 2.001, aos quadros de funcionários das Fundações e do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev, e aos aposentados com direito à paridade nos termos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003 e da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2.005.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º -- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ – 46.151.718/0001-80

Vigência 03/2010. - Reposição de Perdas = 3,00%

ANEXO 9 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSAO

I	803,92
II	1.044,17
III	1.370,02
IV	1.805,17
V	2.303,58
VI	3.017,90
VII	4.271,29

ANEXO - 10 - ESCALA DE SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
1	413,73	426,14	438,92	452,09	465,66	479,62	494,01	508,83	524,10	539,82	556,02	572,70	589,88	607,57	625,80	644,58	663,91	683,83	704,34	725,48	747,24	769,66	792,75	816,53	841,02	866,26
2	455,10	468,75	482,82	497,30	512,22	527,59	543,41	559,72	576,51	593,80	611,62	629,97	648,87	668,33	688,38	709,03	730,30	752,21	774,78	798,02	821,96	846,62	872,02	898,18	925,13	952,88
3	500,61	515,63	531,10	547,03	563,44	580,35	597,76	615,69	634,16	653,18	672,78	692,96	713,75	735,16	757,22	779,94	803,33	827,43	852,26	877,83	904,16	931,28	959,22	988,00	1.017,64	1.048,17
4	550,67	567,19	584,21	601,73	619,79	638,38	657,53	677,26	697,58	718,50	740,06	762,26	785,13	808,68	832,94	857,93	883,67	910,18	937,48	965,61	994,58	1.024,41	1.055,15	1.086,80	1.119,40	1.152,99
5	605,74	623,91	642,63	661,91	681,77	702,22	723,29	744,98	767,33	790,35	814,06	838,49	863,64	889,55	916,24	943,72	972,03	1.001,20	1.031,23	1.062,17	1.094,03	1.126,85	1.160,66	1.195,48	1.231,34	1.268,28
6	666,31	686,30	706,89	728,10	749,94	772,44	795,61	819,48	844,07	869,39	895,47	922,33	950,00	978,50	1.007,86	1.038,10	1.069,24	1.101,32	1.134,35	1.168,39	1.203,44	1.239,54	1.276,73	1.315,03	1.354,48	1.395,11
7	732,95	754,93	777,58	800,91	824,94	849,68	875,17	901,43	928,47	956,33	985,02	1.014,57	1.045,00	1.076,35	1.108,65	1.141,90	1.176,16	1.211,45	1.247,79	1.285,22	1.323,78	1.363,49	1.404,40	1.446,53	1.489,93	1.534,62
8	806,24	830,43	855,34	881,00	907,43	934,65	962,69	991,57	1.021,32	1.051,96	1.083,52	1.116,02	1.149,51	1.183,99	1.219,51	1.256,10	1.293,78	1.332,59	1.372,57	1.413,75	1.456,16	1.499,84	1.544,84	1.591,18	1.638,92	1.688,09
9	886,86	913,47	940,87	969,10	998,17	1.028,12	1.058,96	1.090,73	1.123,45	1.157,16	1.191,87	1.227,63	1.264,46	1.302,39	1.341,46	1.381,70	1.423,16	1.465,85	1.509,83	1.555,12	1.601,77	1.649,83	1.699,32	1.750,30	1.802,81	1.856,90
10	975,55	1.004,82	1.034,96	1.066,01	1.097,99	1.130,93	1.164,86	1.199,80	1.235,80	1.272,87	1.311,06	1.350,39	1.390,90	1.432,63	1.475,61	1.519,88	1.565,47	1.612,44	1.660,81	1.710,63	1.761,95	1.814,81	1.869,25	1.925,33	1.983,09	2.042,59
11	1.073,11	1.105,30	1.138,46	1.172,61	1.207,79	1.244,02	1.281,34	1.319,78	1.359,38	1.400,16	1.442,16	1.485,43	1.529,99	1.575,89	1.623,17	1.671,86	1.722,02	1.773,68	1.826,89	1.881,70	1.938,15	1.996,29	2.056,18	2.117,87	2.181,40	2.246,84
12	1.180,42	1.215,83	1.252,30	1.289,87	1.328,57	1.368,43	1.409,48	1.451,76	1.495,32	1.540,17	1.586,38	1.633,97	1.682,99	1.733,48	1.785,48	1.839,05	1.894,22	1.951,05	2.009,58	2.069,87	2.131,96	2.195,92	2.261,80	2.329,65	2.399,54	2.471,53
13	1.298,46	1.337,41	1.377,53	1.418,86	1.461,42	1.505,27	1.550,43	1.596,94	1.644,85	1.694,19	1.745,02	1.797,37	1.851,29	1.906,83	1.964,03	2.022,95	2.083,64	2.146,15	2.210,54	2.276,85	2.345,16	2.415,51	2.487,98	2.562,62	2.639,50	2.718,68
14	1.428,30	1.471,15	1.515,29	1.560,75	1.607,57	1.655,79	1.705,47	1.756,63	1.809,33	1.863,61	1.919,52	1.977,11	2.036,42	2.097,51	2.160,44	2.225,25	2.292,01	2.360,77	2.431,59	2.504,54	2.579,67	2.657,06	2.736,78	2.818,88	2.903,45	2.990,55
15	1.571,13	1.618,27	1.666,82	1.716,82	1.768,32	1.821,37	1.876,02	1.932,30	1.990,26	2.049,97	2.111,47	2.174,82	2.240,06	2.307,26	2.376,48	2.447,77	2.521,21	2.596,84	2.674,75	2.754,99	2.837,64	2.922,77	3.010,45	3.100,77	3.193,79	3.289,60
16	1.728,25	1.780,09	1.833,50	1.888,50	1.945,16	2.003,51	2.063,62	2.125,53	2.189,29	2.254,97	2.322,62	2.392,80	2.464,07	2.537,99	2.614,13	2.692,55	2.773,33	2.856,53	2.942,22	3.030,49	3.121,41	3.215,05	3.311,50	3.410,84	3.513,17	3.618,56


 WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui

ANEXO V

(Art.54)

ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSES DOCENTES

Vigência 03/2010. - Reposição de Perdas =3,00%

Tabela 1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
1.476,55	1.515,36	1.555,35	1.596,50	1.638,95	1.682,63	1.727,61	1.773,96	1.821,70	1.870,86	1.921,50	2.037,72	2.093,38	2.150,65	2.209,74	2.270,53	2.333,17	2.397,68	2.464,15	2.532,58	2.603,09	2.675,70	2.750,51	2.827,58	2.906,92	2.988,62

Tabela 2 - PROFESSOR I de 1ª A 4ª SÉRIE

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
1.476,55	1.515,36	1.555,35	1.596,50	1.638,95	1.682,63	1.727,61	1.773,96	1.821,70	1.870,86	1.921,50	2.037,72	2.093,38	2.150,65	2.209,74	2.270,53	2.333,17	2.397,68	2.464,15	2.532,58	2.603,09	2.675,70	2.750,51	2.827,58	2.906,92	2.988,62

Tabela 3 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
933,03	957,56	982,81	1.008,85	1.035,65	1.063,27	1.091,68	1.120,98	1.151,12	1.182,20	1.214,21	1.287,64	1.322,80	1.359,01	1.396,33	1.434,73	1.474,33	1.515,10	1.557,11	1.600,34	1.644,90	1.690,78	1.738,05	1.786,74	1.836,89	1.888,52

Tabela 4 - PROFESSOR III

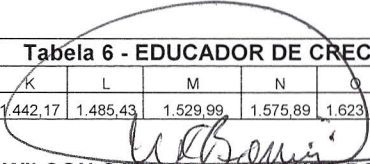
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
1.815,81	1.865,64	1.916,93	1.969,79	2.024,26	2.080,34	2.138,10	2.197,60	2.258,91	2.378,14	2.444,78	2.513,54	2.584,33	2.657,21	2.732,30	2.809,59	2.889,26	2.971,31	3.055,78	3.142,82	3.232,47	3.324,84	3.419,91	3.517,89	3.618,79	3.722,74

Tabela 5 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
2.144,74	2.203,62	2.264,21	2.326,64	2.390,97	2.457,21	2.525,45	2.595,72	2.668,12	2.808,96	2.887,67	2.968,88	3.052,51	3.138,58	3.227,27	3.318,58	3.412,66	3.509,56	3.609,37	3.712,15	3.818,06	3.927,17	4.039,48	4.155,20	4.274,36	4.397,15

Tabela 6 - EDUCADOR DE CRECHE

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
1.073,11	1.105,30	1.138,46	1.172,62	1.207,79	1.244,02	1.281,34	1.319,78	1.359,38	1.400,16	1.442,17	1.485,43	1.529,99	1.575,89	1.623,17	1.671,86	1.722,02	1.773,68	1.826,89	1.881,69	1.938,14	1.996,29	2.056,18	2.117,86	2.181,40	2.246,84


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ANEXO VI

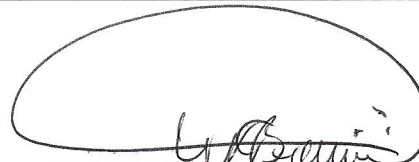
(Art. 54)

ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSES DE CARGOS EM COMISSÃO

Vigência 03/2010. - Reposição de Perdas = 3,00

Tabela 1 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - VICE-DIRETOR

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
1.831,89	1.883,34	1.936,32	1.990,91	2.047,15	2.105,06	2.164,71	2.226,15	2.289,42	2.354,56	2.421,70	2.490,83	2.562,06	2.635,42	2.710,98	2.788,79	2.868,95	2.951,53	3.036,58	3.124,15	3.214,35	3.307,26	3.402,99	3.501,58	3.603,08	3.707,67



WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui

ANEXO VII

(Art. 54)

ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSES DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

Vigência 03/2010. Reposição de Perdas = 3,00%

Tabela 1 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
1.476,55	1.515,35	1.555,35	1.596,50	1.638,95	1.682,63	1.727,60	1.773,96	1.821,70	1.870,86	1.921,50	2.037,72	2.093,38	2.150,65	2.209,74	2.270,53	2.333,17	2.397,68	2.464,15	2.532,58	2.603,09	2.675,69	2.750,51	2.827,58	2.906,93	2.988,62

Tabela 2 - COORDENADOR DE CRECHE

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
1.831,89	1.883,34	1.936,32	1.990,91	2.047,15	2.105,06	2.164,71	2.226,15	2.289,42	2.354,56	2.421,70	2.490,83	2.562,06	2.635,42	2.710,98	2.788,79	2.868,95	2.951,53	3.036,58	3.124,15	3.214,35	3.307,26	3.402,99	3.501,58	3.603,08	3.707,67

Tabela 3 - DIRETOR DE ESCOLA

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
2.376,56	2.444,54	2.514,46	2.586,38	2.660,33	2.736,42	2.814,70	2.895,18	2.977,97	3.063,16	3.150,78	3.240,86	3.333,57	3.428,92	3.526,98	3.627,85	3.731,61	3.838,32	3.948,12	4.061,00	4.177,17	4.296,64	4.419,53	4.545,92	4.675,92	4.809,66

Tabela 4 - SUPERVISOR DE ENSINO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
2.849,62	2.931,11	3.014,95	3.101,19	3.189,85	3.281,09	3.374,93	3.471,47	3.570,73	3.672,85	3.777,91	3.885,95	3.997,10	4.111,40	4.229,01	4.349,95	4.474,34	4.602,32	4.733,94	4.869,33	5.008,59	5.151,84	5.299,18	5.450,74	5.582,19	5.767,00


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal